



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM:

24/10/07

Roberta Otals
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/55

PROJETO DE LEI Nº 75/55

ASSUNTO: Denominação de Senador Lucio Bitencourt a sua que indica

VEREADOR Bezaliel Teixeira

LEI Nº 997 DE 24/11/55 sancionada

DIOM Nº 866 DE 28/02/55

ARQUIVO



Lei: 009971955
Projeto: 00751955
Autor: BEZALIEL TEIXEIRA
Assunto: R LUCIO BITENCOURT





29-100-11/55 - Moraes

mam/

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 997 DE 24 DE novembro DE 1955.

Denomina de SENADOR LUCIO
BITTENCOURT a rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza /
autorizado a denominar de SENADOR LUCIO BITTENCOURT a rua sem denomi-
nação oficial, situada no bairro de São João do Tauape, paralela com/
a rua Monsenhor Salazar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE
novembro DE 1955.

PREFEITO MUNICIPAL

Engº João Cantil Junior
Secretário de Obras Públicas

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº

21/55

(AO PROJETO DE LEI Nº 75/55)



*Impinar
22/9/55
Hauri Azeite
Presidente ad-hoc*

Examinando a documentação anexa ao projeto lei de nº 75/55, que denomina de Senador Lucio Bitencourt uma de nossa Capital.

Encontra-se: 1ª A petição de Nº 8862 à Prefeitura Municipal solicitando a denominação oficial a rua que indica, situada no // bairro São João do Tauape, a fim de que possa ser recolhido o imposto predial, vêz que até o momento não existe qualquer registro / na Prefeitura Municipal de Fortaleza, que identifique os prédios // ali existentes, para que se proceda ao devido recolhimento.

2ª Acompanha a petição acima mencionada a planta da situação daquela rua, em obediência às exigências legais daquela repartição.

Baseado no que acima expõe, esta Comissão reconhece que o / projeto de lei, de autoria do vereador Bezaliel Teixeira, vem beneficiar os cofres Municipais com a arrecadação do imposto predial // correspondente aos prédios ali existentes, e ainda mais o nome àque la rua de Senador Lucio Bitencourt que, na verdade, foi um dos grandes vultos no Cenário Nacional é, sem nenhuma dúvida um ato reconhecidamente nobre desta Casa à memória daquele homem público.

O parecer desta comissão é favorável ao que indica o projeto de lei nº 75/55.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 20 de setembro de 1955.

Sebastião F. Baya

PRESIDENTE
Lourenço Bezerra

RELATOR
Yoni Batista de Oliveira

avada
8/11/55
Be

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 75/55.

Denomina de SENADOR LUCIO /
BITTENCOURT a rua que indica



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de SENADOR LUCIO BITTENCOURT a rua sem denominação / oficial, situada no bairro de São João do Tauape, paralela com a rua / Monsenhor Salazar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 4 de novembro de 1955.

U. de Barros de Almeida

-----PRESIDENTE

-----RELATOR

Benedito Bezakel Pereira

Ilmo. Sr. Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, vem aqui respeitosa-
mente solicitar de V. S. se digne de mandar pôr um nome, em
uma rua sem denominação, em S. João do Tauape, proximidades
da rua Desembargador Sabino Monte, 3.813, afim de que os /
proprietários daquela rua possam recolher o Imposto Predial,
nesta Prefeitura, onde, na seção competente não existe qual
quer registro que possa identificar os prédios ali existen-
tes.

N. termos

P. deferimento

Fortaleza,



João Ferreira dos Santos

